CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICAÇÃO
Publicado no dia 10/04/2023 no placar da Prefeitura Municipal de Juarina para conhecimento público.
Responsável
Maria do Socorro Ferreira Sousa Lima
Decreto Nº 003/2021
Secretária Municipal de Assistencia Social

RESOLUÇÃO CMDCA N° 006/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora dal Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Juarina - TO, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 127 de 19 de dezembro de 2006 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I– Todos os Conselheiros do CMDCA;
II– 02 representantes de adolescentes.
III –02 Conselheiros Tutelares.
IV –01 representante do Ministério Público, um Representante da Defensoria Pública, um representante da Vara da Infância.
V– 01 representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

e) Exercer outras atividades correlatas.

f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal,

g) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CEDCA – TO, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferencia Municipal poderá ser precedida por conferencias livres e pré-conferencias.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos na Conferência Municipal serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26, do mes de Abril de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municial dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Biênio 2023 - 2025